



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 097/2002**

**Assunto: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para a comercialização de livros de autores residentes no Município de Conselheiro Lafaiete, a proprietários de estabelecimentos revendedores de obras literárias.

§ 1º – O incentivo fiscal previsto no “caput” deste artigo, corresponde ao desconto de 5% (cinco por cento) do valor devido do IPTU, do imóvel que abrigue o estabelecimento revendedor.

§ 2º – Para usufruir do benefício desta Lei, deverá o estabelecimento revendedor, adquirir no mínimo 10 (dez) livros de escritores residentes no Município de Conselheiro Lafaiete a mais de 3 (três) anos.

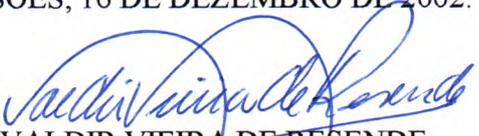
§ 3º – Os estabelecimentos revendedores deverão aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) do desconto concedido no IPTU, em publicidade de livros de autores lafaietenses.

Art. 2º – Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, o estabelecimento deverá emitir documento contábil, explicitando a quantidade e o valor da compra realizada como a comprovação de que a obra foi vendida a terceiros, vedada a aquisição de livros em consignação.

Art. 3º – O incentivo abrange também o direito ao lançamento, sem ônus para o autor, de todos os livros publicados no Município, na forma desta Lei, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/ALT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo à comercialização de livros de autores lafaietenses, pelo comércio específico, em muito contribuirá na oferta dos produtos no mercado local, aproximando os escritores do público lafaietense. A oferta dos trabalhos dos escritores locais, fará com que a nossa literatura possa ser conhecida e adquirida por uma grande parcela da população, eliminando a distância que existe atualmente entre as partes.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/ALT/